

**MEIO AMBIENTE**

- a) Representações civis no período - 207  
 b) Portarias de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis/Inquéritos Civis  
 - Instaurado no período - 159  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis/Inquéritos Civis  
 - Promovidas no mês - 73  
 d) Ação Civil Pública  
 - Ajuizadas no mês - 44  
 e) Termos de Ajustamento de Conduta  
 - Celebrados no mês -  
 - TAC - 32

**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

- a) Representações civis no período - 619  
 b) Portarias de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis/Inquéritos Civis  
 - Instaurado no período - 208  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis/Inquéritos Civis  
 - Promovidas no mês - 157  
 d) Ação Civil Pública  
 - Ajuizadas no mês - 17  
 e) Termos de Ajustamento de Conduta  
 - Celebrados no mês -  
 - TAC - 4  
 - Aditamento de TAC - 1

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL – PANI CÍVEL**

- a) Notícias do Fato no período - 102  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 2  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 6  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 2

**CONSUMIDOR**

- a) Notícias do Fato no período - 53  
 b) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 1  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 6

**IREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL**

- a) Notícias do Fato no período - 32  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 8  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 7  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 2

**DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- a) Notícias do Fato no período - 131  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 66  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 79  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 18

**DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**

- a) Notícias do Fato no período - 193  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 109  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 176  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 16

**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**

- a) Notícias do Fato no período - 166  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 97  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 106  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 32

**FUNDAÇÃO**

- a) Notícias do Fato no período - 3  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
 a) Notícias do Fato no período - 82  
 b) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 2  
 c) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 8

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

- a) Notícias do Fato no período - 988  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 236  
 c) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Promovidas no período - 359  
 d) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 163

**MEIO AMBIENTE**

- a) Notícias do Fato no período - 48  
 b) Portarias de Procedimentos Administrativos de Apuração a Lesão ou Ameaça de Lesão a Direito Individual  
 - Instaurados no período - 1  
 c) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 10

**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

- a) Notícias do Fato no período - 209  
 b) Ações Cíveis Públicas  
 - Ajuizadas no período - 15  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO – PAA**  
 a) Portarias de Procedimentos Administrativos de Acompanhamento  
 - Instaurados no período - 153  
 b) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Fiscalização  
 - Promovidas no período - 102

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO – PAF**

- a) Portarias de Procedimentos Administrativos de Fiscalização  
 - Instaurados no período - 78  
 b) Promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos de Fiscalização  
 - Promovidas no período - 144

**II. ATIVIDADES DE EXPEDIENTE:**

- II.1. Atendimento a consulta de Promotores de Justiça  
 No período - 126  
 II.2. CAO Atende  
 No período - 12  
 II.3 CAO Atende - *Whatsapp*  
 No período - 7  
 II.4. E-mails recebidos e respondidos:  
 No período - 3382  
 II.5. Reuniões  
 II.5.a – Reuniões de Grupos de Trabalho  
 No período - 4  
 II.5.b – Reuniões de Acompanhamento do Plano de Atuação  
 No período - 4  
 II.5.c – Reuniões por videoconferências  
 \_ Internas  
 No período - 21  
 \_ Externas  
 No período - 73  
 II.5.d – Realização e Participações em Seminários, Congressos, Simpósios etc.  
 \_ Expositor - 4  
 II.6. Ofícios expedidos:  
 No período - 15  
 II.7. Certidões Eletrônicas Expedidas  
 No período - 6.566  
 II.8. Expedientes Diversos (documentos físicos)  
 Recebidos no período - 5  
 II.9. Informações dos procedimentos no SEI:  
 - Processos gerados no período - 21  
 - Processos com tramitação no período - 415  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 68  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 347  
 - Documentos gerados no período - 261  
 II.10. Denúncias Recebidas: Secretaria Especial de Direitos Humanos (Disque denúncia - 100 DDDN)  
 No período - 1  
 II.11. Relatório Atividades do NAT. Ato Normativo n. 760/2013-PGJ (Altera o Ato Normativo nº 724/2012-PGJ, de 13/01/12, que instituiu o Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial – NAT)  
 11.a) Vistorias / Visitas  
 Realizados no período - 81  
 11.b) Relatórios e Pareceres Técnicos  
 Expedidos no período - 153  
 11.c) Participação em eventos (palestras, fóruns, seminários, cursos, congressos); reuniões e audiências  
 No período - 569  
 II.11.d) Informações dos procedimentos no SEI:  
 NATMP:  
 - Processos gerados no período - 8  
 - Processos com tramitação no período - 216  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 213  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 3  
 - Documentos gerados no período - 21  
 NUCLEOAT-ARACATUBA:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 24  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 5  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 19  
 - Documentos gerados no período - 13  
 NUCLEOAT-BAURU:  
 - Processos gerados no período - 1  
 - Processos com tramitação no período - 62  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 9  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 53  
 - Documentos gerados no período - 12  
 NUCLEOAT-CAMPINAS:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 165  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 5  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 160  
 - Documentos gerados no período - 31  
 NUCLEOAT- NUCLEOAT-CAP\_DIRHUMANOS:  
 - Processos gerados no período - 2  
 - Processos com tramitação no período - 51  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 8  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 43  
 - Documentos gerados no período - 13  
 NUCLEOAT-CAP\_EDUCAÇÃO:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 29  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 1  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 28  
 - Documentos gerados no período - 2  
 NUCLEOAT-CAP\_INFJUV:  
 - Processos gerados no período - 1  
 - Processos com tramitação no período - 93  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 23  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 70  
 - Documentos gerados no período - 30  
 NUCLEOAT-FRANCA:  
 - Processos gerados no período - 1  
 - Processos com tramitação no período - 31  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 2  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 29  
 - Documentos gerados no período - 11  
 NUCLEOAT-GRANDESP\_I:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 15  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 0  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 15  
 - Documentos gerados no período - 1  
 NUCLEOAT-GRANDESP\_II:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 44  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 14  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 30  
 - Documentos gerados no período - 27  
 NUCLEOAT-GRANDESP\_III:  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 97  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 2  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 95  
 - Documentos gerados no período - 7

**NUCLEOAT-PIRACICABA**

- Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 12  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 5  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 7  
 - Documentos gerados no período - 6  
 NUCLEOAT-PRESPRUDENTE  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 25  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 10  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 15  
 - Documentos gerados no período - 14  
 NUCLEOAT-RIBPRETO  
 - Processos gerados no período - 3  
 - Processos com tramitação no período - 43 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 8  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 35  
 - Documentos gerados no período - 16  
 NUCLEOAT-SANTOS  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 19  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 1  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 18  
 - Documentos gerados no período - 3  
 NUCLEOAT-SJRIOPRETO  
 - Processos gerados no período - 2  
 - Processos com tramitação no período - 32  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 9  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 23  
 - Documentos gerados no período - 20  
 NUCLEOAT-SOROCABA  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 40  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 3  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 37  
 - Documentos gerados no período - 7  
 NUCLEOAT-TAUBATE  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 44  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 1  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 43  
 - Documentos gerados no período - 5  
 NUCLEOAT-VALERIBEIRA  
 - Processos gerados no período - 0  
 - Processos com tramitação no período - 33  
 - Processos com andamento fechado na unidade ao final do período - 0  
 - Processos com andamento aberto na unidade ao final do período - 33  
 - Documentos gerados no período - 3

**DIRETORIA GERAL**

- DIRETORIA GERAL**  
**Despacho do Diretor-Geral, de 13/05/2022**  
 Processo nº 003/2022-CI (SEI 29.0001.0079983.2022-63)  
 Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Assunto: Fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e brunch), com emprego de mão de obra, destinados à Comissão de Concurso, Integrantes do Ministério Público e Servidores das Equipes Técnica e Administrativa responsáveis pela realização do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do MPSP.  
 Em face dos elementos constantes dos autos, com fundamento no item 1, da alínea "b", do inciso III, do artigo 75, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993; no inciso XVI, do artigo 8º, da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, bem como no inciso VII, do artigo 2º, do Ato nº 45/03-PGJ, de 15 de maio de 2003, HOMOLOGADO, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos proferidos pela Senhora Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 013/2022, em consonância com a Ata de Realização de Pregão Eletrônico anexa, em favor da empresa Paula's Yamamoto Organização de Eventos Ltda - EPP, em relação ao item único.  
 A interessada fica convocada para assinar eletronicamente o termo de contrato, nas condições constantes do subitem 2, da Seção VIII, do Edital correspondente.

**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**

- CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
 Procuradoria Geral de Justiça  
 Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 9-5-2022  
 Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III, 3º, da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26, da L.C. Estadual 1354/2020, e art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/05, c. c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Ana Lucia Alves, matr. 1808, Auxiliar de Promotoria I, Carreira III, Padrão C-14, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 7º da E.C. 41/03, do padrão do seu cargo, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17; revalorizada conforme despachos do PGJ, publicados nos D.O.s de 27/11/19 e 24/3/21; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (6), a que se refere o art.19, inciso I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos do art. 1º L.C. 813/96, relativa à denominação "Outros Auxiliares de Nível Fundamental", calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 6º da L.C. 1.317/18, c.c. a Resolução PGJ-693/11; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; conforme consta do Processo CRH/MP 446/94;  
 Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III e 3º da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV, V da L.C. Estadual 1.354/20, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Jair Pedro dos Santos, matr. 941, Auxiliar de Promotoria III, Carreira III, Padrão C-12, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos nos termos do art. 11, §§ 2º, Item 1 e 3º, item 1 da L.C. Estadual 1.354/20, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17; revalorizada conforme despachos do PGJ, publicados nos D.O.s de 27/11/19 e 29/3/22; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, inciso I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos do art. 1º da L.C. 813/96, relativa ao cargo de Auxiliar de Promotoria III, calculada median-

te a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 6º, da L.C. 1.317/18, c.c. com a Resolução PGJ 693/11; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP 851/99;  
 de 11-5-2022  
 Nomeando, nos termos do artigo 20, inciso II, da L.C. 180/78 e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 10/12/2019, o aprovado em concurso público abaixo relacionado, constante da Lista de Classificação Especial de Candidatos Negros, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Erica Ferreira Vieira Machado Ferrari.

Área Regional de Santos  
 Lista Especial de Candidatos Negros  
 Colocação, Nome, Documento  
 3, Jefferson Sant Anna da Mota, \*\*\*\*560-\*.  
 Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 12-5-2022  
 Deferindo, à vista dos informes constantes dos autos, o pedido de Susana Henriques da Costa, matr. 3312, constante do processo SEI 29.0001.0087045.2022-91.  
 Diretoria Geral  
 Despachos do Diretor-Geral de 4-5-2022  
 Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Ana Lucia Alves, matr. 1808. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 23/2022;  
 de 7-5-2022  
 Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Jair Pedro dos Santos, matr. 941. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 22/2022.

Centro de Gestão de Pessoas  
 Portarias da Diretora de 12-5-2022  
 Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 1, publicada no D.O. de 6/4/2022, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Robson Souza Alves, RG \*\*\*\*978-\*, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Autorizando o pedido, à vista do disposto na Portaria 24/16-DG/MP e sem ônus para a Instituição, no sentido de que Ana Paula Sanches, Lucilene Aparecida Forcin Cazumbá e Ruan Michel Martins Domingos frequentem os eventos "XXVI Congresso Nacional de Criminalística", "IX Congresso Internacional de Perícia Criminal" e "XXVI Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística", realizados simultaneamente nos dias 17/5/2022, 18/5/2022, 19/5/2022 e 20/5/2022, na Expo Dom Pedro, em Campinas – SP;

Deferindo, os pedidos de horário especial de estudante, no sentido de que os servidores possam a cumprir as Jornadas de Trabalho a seguir especificadas, no ano letivo de 2022, nos dias e períodos indicados, observado o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Resolução 1.422/22-PGJ:

11h às 18h: 2ºs às 6ºs feiras: 21/2 a 30/6, Mateus Rodrigues Marinheiro; 3ºs às 6ºs feiras: 14/3 a 23/7, Helder Nishino; 2ºs e 4ºs feiras: 1/2 a 25/6, Marcos Vinicius Gomes Marçal; 2ºs e 5ºs feiras: 3/3 a 2/7, Alan Araujo de Sousa; 2ºs às 6ºs feiras: 14/3 a 23/7, Marcio Henrique Santos de Queiroz; 2ºs, 4ºs e 5ºs feiras: 24/2 a 30/6, Carlos Alberto Ruiz Gasparetti; 2ºs às 6ºs feiras: 14/3 a 23/7, Priscila Arakawa Dal Col; 2ºs às 6ºs feiras: 14/3 a 23/7, Luana Regina Faria de Souza; 2ºs, 4ºs, 5ºs e 6ºs: 14/3 a 23/7, Lincoln Yoshiyiti Hamaji; 2ºs, 5ºs e 6ºs: 14/3 a 23/7, Lucas Araujo Lopes; 3ºs e 4ºs: 14/3 a 23/7, William de Jesus Silva; 2ºs às 5ºs feiras: 15/3 a 23/7, Paula Vieira Queiroz da Silva; 2ºs, 3º, 4ºs e 6ºs: 14/3 a 23/7, Jorge Chade Ferreira; 2ºs, 5ºs e 6ºs: 21/3 a 23/7, Klaus Torres Camara; 2ºs às 6ºs feiras: 28/3 a 1/7, Marcelo de Carvalho Ribeiro; 3ºs e 5ºs: 31/3 a 30/6, Pedro Henrique Dantas Menezes Duarte;

12h às 19h: 2ºs às 6ºs feiras: 21/2 a 17/6, Guilherme Fernandes; 2ºs às 6ºs feiras: 7/3 a 24/6, Tamires Rockenbach; 2ºs às 6ºs feiras: 3/3 a 22/6, Wedersandre Lester Silva; 2ºs às 6ºs feiras: 15/2 a 30/6, Rodrigo Marcondes Martins Moraes; 2ºs às 5ºs feiras: 14/3 a 23/7, Reinaldo Gonçalves de Toledo;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 3/3/2022: Thays Fernanda de Oliveira Garcia Previato, matr. 9192; 5º adicional: 9/3/2022: Meire Cristina da Silva, matr. 2164; 6º adicional: 8/3/2022: Marcos Oliveira de Brito, matr. 800;

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:  
 Marcos Oliveira de Brito, matr. 800, 2/8/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 5/3/2022; Thays Fernanda de Oliveira Garcia Previato, matr. 9192, 18/5/2009 a 7/2/2010, 20/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/3/2022.

**Defensoria Pública do Estado****DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO****Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 13 de maio de 2022**

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora e o servidor, abaixo indicada/o, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas seguintes datas:  
 14/05/2022 - Jorgina Maciel da Silva  
 15/05/2022 - Matheus Rodrigues dos Santos Silva  
 Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 13 de maio de 2022

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora e o Defensor Público, abaixo indicada/o, para atuarem junto à Central de Atendimento Remoto, nas seguintes datas:  
 14/05/2022 - Betania Devechi Braz  
 15/05/2022 - Tiago Augusto Bressan Bousi

**SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO****Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 13-05-2022**

Regulamenta a participação de Defensoras e Defensores Públicos no evento "Mutirão Atendimento: Mulheres Migrantes", a se realizar no dia 22-05-2022.

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pela Defensoria Pública da União para participação no evento "Mutirão de Atendimento: Mulheres Migrantes";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento, que já possui um atendimento especializado de assistência jurídica às mulheres migrantes;

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 01 (uma) vaga visando à participação de membro da Defensoria Pública do Estado no evento "Mutirão de Atendimento: Mulheres Migrantes", que se realizará no dia 22-05-2022, no período das 10 às 14 horas, na Missão Paz, sito Rua Glicério, 225 - Liberdade.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 17/05/2022, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/a2hcwBp9Q>

§1º. No ato de inscrição, o interessado deverá indicar a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência para membros da carreira classificados em cargos nas Unidades da Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 4º. Na hipótese de mais de 01 (um) inscrito/a, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 19-05-2022, às 11 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§2º. Os não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

§1º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

- Iniciar processo
  - Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);
  - O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.
- Gerar documento nato SEI
  - Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"
  - Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);
  - Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;
  - Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);
  - Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;
  - Assinar o documento.
- Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§2º. A certidão de comparecimento será emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/a Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§3º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 13-05-2022**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados em cargos lotados nas Unidades da Capital e sua Região Metropolitana, para prestação de assistência jurídica à população em situação de rua, em atividade realizada na Divisão de Atendimento Inicial Especializado da Capital.

Considerando o teor do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01 de dezembro de 2017, que regulamentava a atuação de Defensoras e Defensores Públicos na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua;

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, que dispôs sobre medidas temporárias destinadas à progressiva retomada do trabalho presencial e do atendimento presencial ao público nas Unidades da Defensoria Pública;

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir as inscrições para preenchimento de 12 (doze) vagas para Defensoras e Defensores Públicos, classificados em cargos lotados nas unidades da Capital e sua Região Metropolitana, para atuarem na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua na Capital.

§1º. As atividades serão realizadas de forma mista, presencial e remota, sendo que todos os plantonistas devem integrar escala presencial, motivo pelo qual não haverá reserva de vagas para integrantes dos grupos de risco previstos nos arts. 12 a 14 do Ato DPG nº. 180/20.

§2º. Havendo mais inscritos/as do que o número de vagas disponibilizadas nos termos dos parágrafos anteriores, será realizado sorteio entre os interessados/as nos moldes previstos no art. 7º.

Artigo 2º. Durante o período de restrições sanitárias derivadas da pandemia do COVID-19, os atendimentos deverão ser previamente agendados, conforme organização da Coordenação de Divisão de Atendimento Inicial Especializado, e ocorrerão de segunda a quinta-feira, das 08 às 12 horas, nos termos do artigo 4º, do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-12-17.

Artigo 3º. O atendimento presencial será realizado na Divisão de Atendimento Inicial Especializado, localizada na Rua Boa Vista, nº. 150, Centro, Capital, dentro do horário previsto no art. 2º.

§1º. Competirá à Coordenação da Divisão de Atendimento Inicial organizar as escalas de atendimento.

§2º. O atendimento presencial respeitará as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição, competindo à Coordenação da Divisão de Atendimento Inicial agendar quantidade diária de atendimentos consentânea aos ditames dos instrumentos em questão.

Artigo 4º. Nos termos do artigo 5º do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, a Defensora Pública e o Defensor Público designado/a deverá prestar atendimento externo em outros locais da Capital, em especial em albergues, centros de acolhida, Centros Pop, CREAS e/ou locais de grande concentração de pessoas em situação de rua, mediante escala comunicada pelo Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos com antecedência mínima de trinta dias, preferencialmente às sextas-feiras, sendo obrigató-

rio, no mínimo, dois atendimentos por Defensor no período de designação.

Artigo 5º. A atuação será gratificada, nos termos do artigo 3º, do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 2º da mesma norma, conforme fluxo definido pela Coordenação da Divisão de Atendimento Inicial Especializado.

Parágrafo único. O atendimento deve ser prestado tanto na modalidade presencial como remota em favor da população em situação de rua da cidade de São Paulo não vinculada aos territórios das Unidades descentralizadas.

Artigo 6º. A inscrição deverá ser realizada até 20/05/2022, às 18 horas, mediante preenchimento do formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/PPYzW1qF>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público, seu local de atuação e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência às Defensoras e aos Defensores Públicos que não estejam designados para atividade realizada nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher (CCM), Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI) e em Centros de Integração da Cidadania (CIC).

§4º. Não será admitida a inscrição de membro da Defensoria Pública que já realize o atendimento à pessoa em situação de rua no formato descentralizado.

Artigo 7º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os interessados no dia 24/05/2022, às 11h, a fim de que sejam selecionados os doze designados, restando os demais como suplentes, em ordem numérica obtida igualmente por sorteio, respeitadas as preferências.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283/13.

§2º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. Os designados serão convocados à reunião inicial para organização e esclarecimento sobre a dinâmica de atendimento, que será divulgada pela Coordenação do Atendimento Inicial Especializado da Capital e contará com o apoio do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos.

Artigo 9º. A designação dos membros para a atividade terá vigência por três meses, pelo período compreendido entre 01 junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado automaticamente uma vez, por igual período, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Artigo 10. A Defensora e o Defensor Público designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Artigo 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

## TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 13-05-2022**

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 3538/2022, que determinou a realização de mutirão para regularização da substituição de indicações envolvendo o CEDECA;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, II, "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, a Oficial de Defensoria relacionada abaixo, para atuar no referido mutirão, nos dias apontados abaixo, da 09h às 13h:

14/05/2022 - Tayanne Ramos Tavares da Motta Stutz

15/05/2022 - Tayanne Ramos Tavares da Motta Stutz

Artigo 2º. A participação no mutirão gerará direito à compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Extrato da 193ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 10/05/2022

Local: via e-mail institucional ([conselho@defensoria.sp.def.br](mailto:conselho@defensoria.sp.def.br))

Ordem dos trabalhos:

I. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);

II. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);

III. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);

IV. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

CGDP CAEP nº 017/20

Interessado/a: Pedro Ribeiro Agustoni Feilke

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP CAEP nº 022/20

Interessado/a: Renata Groetaers dos Santos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Juliano Bassetto Ribeiro

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2022/0003262

Interessado/a: Amanda Moniz de Abreu

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 2º relatório e a continuidade do estágio probatório.

1

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**Extrato da 740ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 13/05/2022 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:

I. Posse Administrativa do Defensor Público-Geral nomeado no DOE de 05/05/2022

II. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

III. Comunicações da Presidência

IV. Comunicações da Secretaria

V. Momento aberto por vídeo

VI. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2022/0004600

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura do IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o retorno da diligência, homologar a desistência dos/as Defensores/as Públicos/as Fabio Jacyntho Sorge, Simone Lavelle Godoy de Oliveira e Renato Campos Pinto De Vitto. DELIBEROU ainda, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar os/as seguintes Defensores/as Públicos/as para atuarem na Banca Examinadora, sendo: a)

Direito Constitucional: Marcelo Dayrell Vivas; b) Direito Civil e Comercial: Jairo Salvador de Souza; c) Direitos Difusos e Coletivos: Daniela Batalha Trettel; d) Direitos Humanos: Vanessa Alves Vieira. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto da relatoria, indicar os/as seguintes Defensores/as Públicos/as: e) Direito Administrativo e Direito Tributário: Maria Carolina Pereira Magalhães, vencidos os/as Conselheiros/as Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Pedro Pereira dos Santos Peres, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Juliano Bassetto Ribeiro, Samuel Friedman e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, que votavam na indicação do Defensor Público Rafael de Souza Borelli; f) Direito Penal: Patrick Lemos Cacicedo, vencidos os/as Conselheiros/as Cecília Cardoso Soares e Alex Gomes Seixas, que votavam na indicação da Defensora Pública Mariana Borgheresi Duarte; g) Direito Processo Penal: Mariana Borgheresi Duarte, vencidos os/as Conselheiros/as Pedro Pereira dos Santos Peres, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Juliano Bassetto Ribeiro e Cecília Cardoso Soares, que votavam na indicação do Defensor Público Bruno Girade Paris; h) Direito Processo Civil: Cesar Augusto Luiz Leonardo, vencidos os/as Conselheiros/as Pedro Pereira dos Santos Peres, Juliano Bassetto Ribeiro e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, que votavam na indicação da Defensora Pública Mariana Tonelli Chiavone Delchiaro; i) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado: Mariana Tonelli Chiavone Delchiaro, vencidos os/as Conselheiros/as Pedro Pereira dos Santos Peres, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva e Juliano Bassetto Ribeiro, que votavam na indicação da Defensora Pública Cristina Victor Garcia. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto divergente apresentado pelos/as Conselheiros/as Cecília Cardoso Soares, Juliano Bassetto Ribeiro e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, indicar para a matéria de Direito da Criança e do Adolescente: Dra. Leila Rocha Sponton, vencidos os/as Conselheiros/as Cristina Guelfi Gonçalves, Maira Ferreira Tasso, Gustavo Rodrigues Minatel e Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, que votavam na indicação do Defensor Público Flavio Americo Frassetto. DELIBEROU, por fim, indicar a seguinte composição da Banca Examinadora do IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado:

Presidente: Dra. Juliana Garcia Belloque

Direito Constitucional: Dr. Marcelo Dayrell Vivas,

Direito Administrativo e Direito Tributário: Dra. Maria Carolina Pereira Magalhães,

Direito Penal: Dr. Patrick Lemos Cacicedo,

Direito Processo Penal: Dra. Mariana Borgheresi Duarte,

Direito Civil e Comercial: Dr. Jairo Salvador De Souza,

Direito Processo Civil: Dr. Cesar Augusto Luiz Leonardo,

Direitos Difusos e Coletivos: Dra. Daniela Batalha Trettel,

Direito da Criança e do Adolescente: Dra. Leila Rocha Sponton,

Direitos Humanos: Dra. Vanessa Alves Vieira,

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado: Dra. Mariana Tonelli Chiavone Delchiaro.

SEI nº 2022/0001471

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Processo de formação da Comissão Eleitoral para a escolha do/a Ouvidor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves

O Conselho Superior, após a coleta de votos, declarou o resultado da contagem, sendo: 08 (oito) votos para a candidata Camila Marques Barroso, sendo preferidos pelos/as Conselheiros/as: Cristina Guelfi Gonçalves, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Maira Ferreira Tasso, Pedro Pereira dos Santos Peres, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Gustavo Rodrigues Minatel, Alex Gomes Seixas e Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior; o (zero) votos para o candidato Dimitri Nascimento Sales; e, 04 (quatro) votos para o candidato Carlos Alberto de Souza Junior, sendo preferidos pelos/as Conselheiros/as Juliano Bassetto Ribeiro, Cecília Cardoso Soares, Samuel Friedman e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa. DELIBEROU, por fim, por maioria de votos, nos termos do voto da relatoria, indicar a candidata Camila Marques Barroso para o cargo de Ouvidor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral para providências pertinentes.

CGDP CAEP nº 008/20

Interessado/a: Erika Ramos da Silva Miranda de Oliveira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º e o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP CAEP nº 019/20

Interessado/a: Rafael Rodrigues Veloso

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º e o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2022/0006223

Interessado/a: Helena Lahtermaher Oliveira e Peter Gabriel Molinari Schweikert

Assunto: Remoção por permuta (02º DP da Unidade Franco da Rocha e 03º DP da Unidade Itaquera)

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo para manifestação, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Nos termos da Deliberação CSDP nº 189, de 20 de agosto de 2010, nos autos do Processo SEI nº 2022/0006223, e consoante dispõe o artigo 123, parágrafo único da Lei 80/94, torno público o pedido de permuta formulado pelos/as Defensores/as Públicos/as: Helena Lahtermaher Oliveira, classificada na 02º DP da Unidade Franco da Rocha e Peter Gabriel Molinari Schweikert, classificado na 03º DP da Unidade Itaquera, visando possibilitar que outros/as Defensores/as classificados/as nas mesmas Unidades manifestem eventual interesse na permuta.

Os/as interessados/as deverão apresentar requerimento dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública até às 17h do dia 20 de maio de 2022, através do endereço conselho@defensoria.sp.def.br

A inscrição somente será considerada válida a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Secretaria do Conselho Superior.

SEI nº 2021/0008625

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para

a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0008695

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 134/09 (que estabelece regras para a cobrança de honorários de sucumbência atribuídos pela autoridade judiciária)

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0004347

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Rodrigo Gruppi Carlos da Costa

Vista concedida à Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

1

## Editais

### GOVERNO

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

"INTIMAÇÃO. PROTOCOLO ARTESP-PRC-2020/00088. CONDIÇÃO PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PRAZO CONFORME REQUERIDO, CONTATOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. "

#### DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária ROTAS DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01020. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/04358. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/04356. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/04351. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/04366. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

O Diretor de Operações aplica à E.C.R S/A, a pena de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 03/2016, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Tipificação B.3, Item 2, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP C, no valor de R\$ 80.424,17 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseze centavos). Processo Administrativo ARTESP-PRC-2021/01416.

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0056/21, conforme DI.DOP.0098/22 e que seja imposta à EIXO SP S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2019, Alínea A.5, Item 1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP D.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art.44, ambos da Lei Estadual nº. 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias. (Processo Administrativo nº ARTESP-PRC-2021/02974).

Concedo à EIXO SP S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0004/22. (Processo Administrativo nº ARTESP-PRC-2021/02974).

### ORÇAMENTO E GESTÃO

BRI0104	Emergência climática e antropoceno: Um desafio para o Direito Internacional
DES0114	Teoria do Estado I
DES0114	Teoria do Estado I
DINO426	Direito Internacional Público
DINO426	Direito Internacional Público
FLH0125	História das Relações Internacionais II
FSL0644	Sociologia do Desenvolvimento
FSL0644	Sociologia do Desenvolvimento

Quinta-feira das 13h30 às 17h10	Guilherme de Assis Almeida
Terça-feira das 13h30 às 17h10	Arthur R. C. Giannattasio
Sexta-feira das 19h30 às 23h10	Yi Shin Tang
Segunda-feira das 13h30 às 17h10	Pedro B. A. Dallari
Sexta-feira das 19h30 às 23h10	Adriane Sanctis de Brito
Terça-feira das 19h30 às 23h10	Felipe Pereira Loureiro
Sexta-feira das 13h30 às 17h10	Álvaro Comin
Quinta-feira das 19h30 às 23h10	Álvaro Comin

Pós-Graduação em Ciência Animal. O resultado da análise do currículo é classificatório e eliminatório.

3.2. Defesa de currículo:

3.2.1. Divulgação dos candidatos selecionados para a Defesa de Currículo:

- PARA O 2º SEMESTRE DE 2022: 06-05-2022  
- PARA O 1º SEMESTRE DE 2023: 21-10-2022

Os resultados serão divulgados na Página do Processo Seletivo (<https://www.fcav.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao-new/programas/stricto-sensu/ciencia-animal/calendario/processo-seletivo/>). O dia e o horário das defesas constarão na divulgação dos selecionados e serão feitas pela plataforma Google Meet.

3.2.2. Período da Defesa de Currículo:

- PARA O 2º SEMESTRE DE 2022: 16 a 20-05-2022  
- PARA O 1º SEMESTRE DE 2023: 24 a 28-10-2022

Os candidatos serão arrolados por uma comissão indicada pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. A defesa do currículo é classificatória e eliminatória, abrangendo a arguição do candidato sobre seu currículo, linha de pesquisa, compromissos com o programa de pós-graduação e conhecimento teórico e aplicado na área de concentração do programa de escolha do candidato.

3.3. Aceite do orientador:

Após a realização de todas as etapas, o desempenho no processo de seleção, bem como o currículo de cada candidato, será encaminhado aos possíveis orientadores para apreciação. A opção pelos candidatos pretendidos será de acordo com o número de vagas disponíveis de cada docente e compatibilidade curricular. Somente os candidatos pré-selecionados nas fases anteriores farão parte desta etapa do processo seletivo.

3.4. Dispensa do processo seletivo para bolsas pré-aprovadas:

Poderão ser dispensados do processo seletivo, a critério do conselho do programa, os candidatos que tenham obtido aprovação prévia de bolsa de estudo de agência de fomento. Neste caso, será necessário o aceite prévio e formal de um orientador credenciado ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal e comprovar a bolsa por meio de documento oficial no ato da inscrição.

4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

4.1. Para ingresso no 2º semestre de 2022: 15-06-2022

4.2. Para ingresso no 1º semestre de 2023: 18-11-2022

5. PERÍODO DE MATRÍCULA:

5.1. Para ingresso no 2º semestre de 2022: 27-06 a 01-07-2022

5.2. Para ingresso no 1º semestre de 2023: 28-11 a 02-12-2022

A matrícula é exclusivamente online (via SISPG - Sistema de Pós-graduação), aos aprovados será enviado um e-mail com instruções pertinentes na semana que antecede o período de matrícula.

6. INÍCIO PERÍODO LETIVO E AULAS, respectivamente:

6.1. Para o 2º semestre de 2022: 04-07-2022 e 01-08-2022

6.2. Para o 1º semestre de 2023: 02-01-2023 e 06-03-2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: A FCAV/UNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição e o candidato selecionado que não efetuar a matrícula terá a vaga cancelada automaticamente.

Ressalvamos ainda que:

1) ao candidato graduando, não há impedimento para o ingresso no mestrado sem ter concluído o curso da graduação;  
2) ao candidato que esteja cursando o mestrado no ato de sua inscrição, é obrigatório apresentar documento comprobatório para a defesa da dissertação, até a data estipulada pela Declaração de Fase de Conclusão de Mestrado que consta na página do Processo Seletivo, podendo ser:

2.1) 2º SEMESTRE DE 2022: a) até 01 de julho de 2022 se optar pelo ingresso em 04-07-2022 OU b) até 29 de julho de 2022 se optar pelo ingresso em 01-08-2022;

2.2) 1º SEMESTRE DE 2023: a) até 30 de dezembro de 2022 se optar pelo ingresso em 02-01-2023 OU b) até 03 de março de 2023 se optar pelo ingresso em 06-03-2023;

Com base no Regulamento Geral da Pós-graduação, Resolução UNESP nº 22 de 13-03-2019, Capítulo VII, Seção I, artigo 36, o não cumprimento destes prazos implicará no desligamento automático do discente, ressalvamos também que as declarações fornecidas não devem ter seus textos alterados, devendo o(a) candidato(a) apenas preenchê-la.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas na Seção Técnica de Pós-Graduação pelo telefone: (16) 3209-7115 - 3209-7490.

Site: <http://www.fcav.unesp.br/pos-graduacao/> - E-mail: [posgrad.fcav@unesp.br](mailto:posgrad.fcav@unesp.br).

Retificação do Edital publicado no D.O. de 22-12-2021, v. 131, nº 243.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

V - Editais de 13/05/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso  
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 80/2022**

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, designado pela Portaria nº 11307/2020 – PGJ, publicada no DOE em 04/11/2020, e em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado no Expediente Nº SG -EXP -2019-00998 de 14/10/2019 faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE GALIA eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 80/2022 SEI Nº 29.0001.0098555.2022-12

UNIDADE PRODUTORA: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE GALIA

Função: 13. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU  
Subfunção: 13.01. ATUAÇÃO CÍVEL

Série documental: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO A LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO INDIVIDUAL - PANI  
Datas-limite: MARÇO/2013 a NOVEMBRO/2019

Quantidade (N.º DE CAIXAS OU METROS LINEARES): 0,4200 METROS LINEARES

TOTAL DE CAIXAS = 03 CAIXAS  
Publique-se em 13 de Maio de 2022.

MICHEL BETENJANE ROMANO

PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR GERAL  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso  
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 81/2022**

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, designado pela Portaria nº 11307/2020 – PGJ, publicada no DOE em 04/11/2020, e em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado no Expediente Nº SG -EXP -2019-00998 de 14/10/2019 faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PORTO FERREIRA eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 81/2022 SEI Nº 29.0001.0097863.2022-72

UNIDADES PRODUTORAS: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PORTO FERREIRA

Função: 13. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU  
Subfunção: 13.01. ATUAÇÃO CÍVEL

Série documental: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO A LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO INDIVIDUAL - PANI  
Datas-limite: FEVEREIRO/2018 a FEVEREIRO/2020

Quantidade (N.º DE CAIXAS OU METROS LINEARES): 0,1400 METROS LINEARES

TOTAL DE CAIXAS = 01 CAIXA  
Publique-se em 13 de Maio de 2022.

MICHEL BETENJANE ROMANO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR GERAL

**COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso  
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 82/2022**

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, designado pela Portaria nº 11307/2020 – PGJ, publicada no DOE em 04/11/2020, e em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado no Expediente Nº SG -EXP -2019-00998 de 14/10/2019 faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 82/2022 SEI Nº 29.0001.0098342.2022-40

UNIDADES PRODUTORAS: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA

Função: 13. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU  
Subfunção: 13.01. ATUAÇÃO CÍVEL

Série documental: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO A LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO INDIVIDUAL - PANI  
Datas-limite: FEVEREIRO/2018 a FEVEREIRO/2020

Datas-limite: DEZEMBRO/2015 a FEVEREIRO/2020

Quantidade (N.º DE CAIXAS OU METROS LINEARES): 0,1700 METROS LINEARES

TOTAL DE CAIXAS = 02 CAIXAS  
Publique-se em 13 de Maio de 2022.

MICHEL BETENJANE ROMANO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR GERAL

**COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**

Processo SEI nº 2022/0004892

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o número ainda reduzido de Defensores Públicos frente à demanda por assistência jurídica gratuita da população carente do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Judiciária, vincula-se à DEFENSORIA do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 236 da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a gestão do Fundo de Assistência Judiciária é atribuição e responsabilidade do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral, o Doutor Flórisvaldo Antonio Fiorentino Junior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso

XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com a transferência de recursos financeiros, para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, a serem prestados no âmbito da Regional Leste da Comarca da Capital Paulista da Defensoria Pública do Estado, preferencialmente nos Foros Regionais de Itaquera, São Miguel Paulista e Penha de França, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nos itens 3.7 e 3.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).

Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, facultam-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 002.001.055, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

##### Convocação

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a convocação junto à Unicamp do candidato classificado no Concurso Público, Edital de Abertura publicado no DOE de 04-05-2019, para provimento de cargo especificado:

Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTC, junto a Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas – Habilitado – 4º lugar: ANA PAULA RIGON FRANCISCHETTI GARCIA. O candidato deverá manifestar interesse, via e-mail ([dgrh.vf@unicamp.br](mailto:dgrh.vf@unicamp.br)), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

A não manifestação do candidato no período estabelecido será considerada como desistência por parte do interessado.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE JABOTICABAL

##### Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

###### Veterinárias

EDITAL Nº 24/2021-STPG/FCAV.

A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV), da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Câmpus de Jaboticabal, torna pública que, no período de 03-01 a 03-10-2022, estarão abertas as inscrições on-line para fins de Seleção de candidatas a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA ANIMAL, para ingresso no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023 nos cursos de mestrado e doutorado.

As áreas de concentração do programa são Fisiologia e Bem-Estar Animal, Nutrição Animal e Genética e Melhoramento Animal. Desta forma, no ato da inscrição para o processo seletivo para ingresso no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, o candidato deverá optar por uma das três áreas de concentração acima mencionadas.

##### 1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet (<https://www.fcav.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao-new/programas/stricto-sensu/ciencia-animal/calendario/processo-seletivo/>), juntamente com o upload dos documentos exigidos no sistema.

1.1. Upload dos documentos: Ao finalizar a inscrição no sistema, receberá um e-mail automático, com informações para um novo login, a ativação deste é obrigatória para que seja possível visualizar a tela para upload.

Caso o candidato deixe de realizar as exigências mencionadas neste Edital, sua inscrição será indeferida.

##### 1.2. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÕES:

Para candidatar-se e concorrer a uma vaga no processo seletivo, as inscrições on-line bem como seus respectivos uploads, acima mencionados, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até:

1.1.1. Para ingresso no 2º semestre de 2022: 20-04-2022

1.1.2. Para ingresso no 1º semestre de 2023: 03-10-2022

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (Upload obrigatório):

a) Requerimento de inscrição\*;

b) Cadastro do candidato e Fonte de Financiamento\*;

c) Linha de pesquisa e área de interesse como também duas sugestões de orientadores\*; obs.: somente uma das três áreas do conhecimento deverá ser indicada, pois o candidato realizará a Defesa de Currículo referente a essa área;

d) Diploma universitário ou Certificado de conclusão do Curso Superior ou Declaração de Matrícula Ativa em Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Histórico Escolar da Graduação, incluindo reprovações se houver;

f) Diploma, Certificado de Conclusão, Ata de Defesa do Mestrado ou Declaração de candidatos em fase de conclusão do mestrado\* (somente se não houver documento que comprove a Defesa de seu Mestrado);

g) Histórico Escolar do Mestrado;

h) Cédula de identidade (obrigatoriamente RG) e RNE/RNM ou Passaporte para candidatos estrangeiros;

i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

j) Título de Eleitor com comprovante(s) da última eleição ou Quitação Eleitoral;

k) Reservista;

l) Certidão de nascimento ou casamento;

m) Formulário de Currículo Padronizado (FCP)\*, preenchido e documentado, cujos documentos comprobatórios deverão ser enumerados e anexados ao FCP, (o upload deverá ter um único arquivo no formato PDF), seguindo-se a ordem em que aparecem citados no formulário;

n) Quando houver vínculo empregatício, deverá apresentar atestado liberando o candidato em tempo integral para a realização do curso;

o) Documento comprobatório da aprovação prévia de bolsa de estudo de agência de fomento, em atendimento ao item 3.4 deste Edital;

ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 20 e 24 de junho de 2022, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link [https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como declarar que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca da Capital, preferencialmente no âmbito da Coordenadoria da Leste da DEFENSORIA.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como a declaração mencionada no item 4.2, será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção, desde que não exista proposta que, por si só, contemple ao menos 70% (setenta por cento) da totalidade das demandas provisionáveis.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidore(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;
- III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;
- IV – Ato constitutivo da Entidade;
- V – Regimento interno da Entidade, se houver;
- VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;
- VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

- X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;
- XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;
- XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;
- XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

- a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo único. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

- I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;
- II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/as Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1. A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

- I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;
- II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado(a), facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profis-

sionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Default.aspx?idPagina=6016>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

- a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;
- b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
- c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
- d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;
- e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênere e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, executará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceria deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item “b” do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4. O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70 % (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil SA, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facultade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo, objetivando a alteração do quantitativo de encaminhamentos, bem como inclusão de novas áreas no plano de trabalho.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá visitar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novaspacerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

\* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

\* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

\* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 12 de maio de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº \_\_/202\_\_

A ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ nº .....

....., por meio de seu Representante Legal Sr. ....

..... inscrito no CPF/MF sob nº ..... vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº \_\_/20\_\_", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos, Pele Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurí-

co adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

3.6 Local de atuação: xxxxx/SP

3.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

( ) Cível/Fazenda Pública

( ) Família

( ) Juizado Especial Criminal - JECrim

( ) Juizado Especial Cível - JEC

( ) Plantão JEC/JECRIM

( ) Júri

( ) Criminal

( ) Plantão Criminal (custódia e precatória)

( ) JVD

( ) Infância e Juventude Cível (não infracional)

( ) Infância e Juventude Infracional

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

\* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisonal de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

\* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisonal de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

\* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

\* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

\* Criminal: consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.

\* Júri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.

\* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

\* Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;

\* Infância e Juventude Cível: envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

\* Infância e juventude Infracional: consistindo principalmente no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional; PROVISIONAMENTO FORO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Área Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família Até 73 (setenta e três)

Cível/Fazenda Pública/JEC Até 123 (cento e vinte e três)

Criminal Até 13 (treze)

JECRIM Até 2 (duas)

JVD Até 60 (sessenta)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS 271 (duzentos e setenta e um)

PROVISIONAMENTO FORO DE ITAQUERA

Área Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família Até 263 (duzentos e sessenta e três)

Cível/Fazenda Pública/JEC Até 46 (quarenta e seis)

Criminal Até 8 (oito)

JECRIM Até 4 (quatro)

JVD Até 17 (dezessete)

Infância e Juventude Cível 1 (um)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS 339 (trezentos e trinta e nove)

PROVISIONAMENTO FORO DE PENHA DE FRANÇA

Área Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família Até 35 (trinta e cinco)

Cível/Fazenda Pública Até 14 (quatorze)

Criminal Até 06 (seis)

JECRIM Até 04 (quatro)

JVD Até 27 (vinte e sete)

Infância e Juventude Cível 1 (um)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS 87 (oitenta e sete)

Total Geral de encaminhamentos (vide item 6.2. do Edital) (indicar somatória das áreas, metas e Foros escolhidos)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da.....(Entidade)....., reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das ..... às ..... no horário das ...h às ...h, reservando-se parte das ..... em havendo estagiários, para orientação destes sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

\* 00 ( ) coordenador do projeto

\* 00 ( ) advogados

\* 00 ( ) estagiários de Direito

\* 00 ( ) psicólogo

\* 00 ( ) assistente social

\* 00 ( ) estagiário de psicologia

\* 00 ( ) estagiário de serviço social

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

6.1 Equipes por demanda Qtde Valor Unitário Mensal Valor Total Mensal

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.526,75. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 671,93. X equipes R\$ XXX R\$ XXX (Advogados)

R\$ XXXX (Estagiários de Direito)

Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários. X R\$ 66,96. R\$ XXXXX

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA R\$ XXXX

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

6.1.1 Coordenação Qtde Valor Unitário Mensal Valor Total Mensal

Coordenador 1 R\$ 2.953,42 R\$ 2.953,42

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO R\$ 2.953,42

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL Qtde Valor Mensal Valor Total Mensal

Psicólogo R\$ 2.215,61

Assistente Social R\$ 2.215,61

Estagiário de Psicologia R\$ 592,87 de bolsa – auxílio

Estagiário de Serviço Social R\$ 592,87 de bolsa – auxílio

Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários. x Valor de R\$ 66,96

TOTAL 6.2 = R\$

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2+6.3) = R\$

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 7.1 = R\$

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS R\$

FGTS R\$

Outros R\$

TOTAL 7.2 = R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2) R\$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a .....(Entidade) ....., disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

\* prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequada para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

\* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

\* local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

\* espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

\* mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

\* equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos..

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPEIS (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ .....(.....);

b) % (.....) serão providos pela .....(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ .....(.....)

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando

estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativa e qualitativa, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_/\_\_\_

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-8

atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para proposição de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a proposição de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão “TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”;

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comporem-se com zelo e urbanidade,

empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo receso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações, No Atto Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta

PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Defensor Público-Geral  
ENTIDADE  
(Nome)  
(Cargo)  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## Negócios Públicos

### GOVERNO

### CHEFIA DE GABINETE

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Administração  
SECRETARIA DE GOVERNO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Contra-se aberta na SECRETARIA DE GOVERNO a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte remoto em Appliance (Firewall NGFW) para a Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 17/05/2022 e a abertura da sessão para o dia 27/05/2022 às 10h, no Palácio dos Bandeirantes.

O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Avenida Morumbi, nº 4.500, sala 15 - térreo, nesta Capital, das 9h às 17h.

As informações também estarão disponíveis no sítio www.imprensaoficial.com.br, opção “negócios públicos” ou pelo telefone (11) 2193-8159/8255.

### UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO : SEGOV-PRC-2021/02218  
CONCORRÊNCIA Nº : 08/2021  
INTERESSADO Unidade de Comunicação

ASSUNTO Licitação para contratação de prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – CONHEÇO do recurso interposto pela licitante RPMA COMUNICAÇÃO LTDA. em face da decisão que classificou as propostas de preços e apurou a nota final das empresas licitantes, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Estado de São Paulo na data de 19/04/2022, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa C.A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (TRIO);

II – A vista do teor da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação realizada em 09/05/2022, para apreciação do referido recurso, JULGO IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa RPMA COMUNICAÇÃO LTDA., pelos motivos constantes da referida ata, mantendo-se inalterada a decisão recorrida.

PROCESSO : SEGOV-PRC-2021/02218  
CONCORRÊNCIA Nº : 08/2021

INTERESSADO Unidade de Comunicação

ASSUNTO Licitação para contratação de prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO

A Comissão Julgadora da Licitação, constituída para processar e julgar a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa – Desenvolvimento Social, informa a todos os interessados que, para continuidade dos trabalhos, fica designado o dia 19/05/2022, às 15:00 horas, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, nº 4.500, São Paulo – SP, para abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Extrato de Contrato  
Contrato nº 018/2022 - Processo nº 2022/64438- PREGÃO ELETRÔNICO DETRAN-SP n. 016/2022- Nota Técnica - SubG-Cons nº 5/2021

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP

Contratada: LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na unidade de atendimento do DETRAN de SOROCABA/SP.

Contrato assinado em: 02/05/2022  
Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 02/05/2022  
Valor: 200.493,90

Categoria Função Programática: 04122512241960000  
CNPJ 30.094.610/0001-62  
SubG-Cons nº 5/2021 - 04/10/2021

Comunicado

Processo DETRAN/SP: DTRAN-PRC-2021/640611  
Pregão Eletrônico: 006/2022

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.SP

Assunto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para os edifícios da SEDE do DETRAN.SP.

Tendo em vista que em 11/05/2022 foi homologado o Pregão Eletrônico 006/2022 que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para os edifícios da SEDE do DETRAN.SP, fica a empresa MANÁ GESTÃO DE TERCEIROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.805.547/0001-46, CONVOCADA a comparecer no Núcleo de Gestão de Contratos da Diretoria de Administração do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.SP, localizado na Rua Boa Vista, 209 -10º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP:01014-001, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir desta publicação, para assinaratura do Contrato.

Processo: 2021/712407 – PE: 22/2022 – OC: 512801510572022OC00010

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VALE-TRANSPORTE.

Diante dos elementos de instrução dos autos e no uso da competência a mim conferida pela Portaria DETRAN nº 195/2018, c.c. o artigo 10, inciso VI, da lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e artigo 10, inciso I, alínea “g” do Regulamento do DETRAN, aprovado pelo Decreto estadual nº 59.055, de 09 de abril de 2013, nos termos do artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, HOMO-LOGO o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

**CAMPUS DE ARAÇATUBA****Faculdade de Odontologia**

Despacho do Diretor de 10/05/2022

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, a dispensa de licitação de que trata o Processo 00343/2022-FOA, referente a despesas com a prestação de serviços de administração de bolsas de estágios pelo período de 12 meses, no valor de R\$82.584,96, com o Centro de Integração Empresa Escola CIEE, fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da lei supracitada. (Processo 00343/2022-FOA)

**CAMPUS DE ARARAQUARA****Faculdade de Odontologia**

Encontra-se aberta na UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Odontologia - Campus de Araraquara, Oferta de Compra 102305100612022OC00017, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 - FO/CA, EXCLUSIVO para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, a realização da sessão será no dia 26/05/2022 às 09:00. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**CAMPUS DE BAURU****Faculdade de Engenharia**

CÂMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - FEB

PROCESSO Nº 563/2022 - FEB.

Despacho do Diretor de 09/05/2022

O Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Engenharia do campus de Bauru, no uso das atribuições legais e considerando a classificação da comissão de pregão, HOMOLOGA e ADJUDICA, nos termos da legislação em vigor, o objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 – FEB, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA INTERNA DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, à empresa:

Fornecedor 1 :- ABBA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 43.375.497/0001-35

Vencedor do(s) Item(ns): 1

Valor Total (Negociado): R\$45.500,00

Total Geral (Negociado): R\$ 45.500,00

**CAMPUS DE BOTUCATU****Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**

EXTRATO: NOTA DE EMPENHO 0401/0015.

Pregão Eletrônico nº 09/2022-FMVZ. Processo nº 0399/2022-FMVZ. Processo de pagamento nº 0654/2022-FMVZ. AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ATRAVÉS DA EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.581.390/0001-40. R\$ 12.850,00 - 03/05/2022 - 20 dias. Classificação funcional programática 12.392.1043.5306.110, natureza da despesa 4.4.90.52.35. Publicação da nota de empenho, em atendimento aos Decretos nº 61.476/2015 e nº 61.897/2016.

EXTRATO: NOTA DE EMPENHO 0402/0016.

Pregão Eletrônico nº 09/2022-FMVZ. Processo nº 0399/2022-FMVZ. Processo de pagamento nº 0655/2022-FMVZ. AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA ATRAVÉS DA EMPRESA ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 26.527.362/0001-29. R\$ 7.500,00 - 03/05/2022 - 20 dias. Classificação funcional programática 12.392.1043.5306.110, natureza da despesa 4.4.90.52.32. Publicação da nota de empenho, em atendimento aos Decretos nº 61.476/2015 e nº 61.897/2016.

EXTRATO: NOTA DE EMPENHO 0400/0014.

Pregão Eletrônico nº 07/2022-FMVZ. Processo nº 0340/2022-FMVZ. Processo de pagamento nº 0656/2022-FMVZ. AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA ATRAVÉS DA EMPRESA EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 31.614.778/0001-14. R\$ 15.900,00 - 03/05/2022 - 20 dias. Classificação funcional programática 12.392.1043.5306.110, natureza da despesa 4.4.90.52.35. Publicação da nota de empenho, em atendimento aos Decretos nº 61.476/2015 e nº 61.897/2016.

EXTRATO: NOTA DE EMPENHO 0399/0013.

Pregão Eletrônico nº 07/2022-FMVZ. Processo nº 0340/2022-FMVZ. Processo de pagamento nº 0657/2022-FMVZ. AQUISIÇÃO DE MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS ATRAVÉS DA EMPRESA MATTOS MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 38.457.380/0001-60. R\$ 6.400,00 - 03/05/2022 - 20 dias. Classificação funcional programática 12.392.1043.5306.110, natureza da despesa 4.4.90.52.35. Publicação da nota de empenho, em atendimento aos Decretos nº 61.476/2015 e nº 61.897/2016.

## RATIFICAÇÃO

Despacho do Diretor de 06 de maio de 2022, RATIFICANDO nos termos do Artigo 26, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019-AJ, de 02/11/2019, referente à autorização de despesa no valor de R\$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais) para MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA pela empresa G. E. HEALTHCARE DO BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Processo nº 0512/2022-FMVZ.

**CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022**

Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Unesp – Câmpus de Dracena, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – ENTREGA IMEDIATA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. Abertura da sessão pública “online” será no dia 27/05/2022, às 9h, junto aos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da oferta de compra nº 102329100612022OC00031. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para um dos citados endereços eletrônicos, durante o período compreendido do dia 16/05/2022 até o dia e horário previsto a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da Unesp - Câmpus de Dracena, sito à Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, km 651, Dracena/SP, e-mail: [licitacoes.dracena@unesp.br](mailto:licitacoes.dracena@unesp.br). Edital na íntegra constante dos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), [www.unesp.br/licitacao](http://www.unesp.br/licitacao), [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br) ou [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “e-negociospublicos”. (PROC. 341/2022)

**CAMPUS DE GUARATINGUETÁ****Faculdade de Engenharia**

ATO DO DIRETOR DE 13/05/2022

HOMOLOGANDO a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022-FEG, Proc nº 237/2022-FEG-Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, OC

102317100612022OC00011, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Acessórios para

Informática, que resultou na classificação/adjudicação pelo Pregoeiro, no valor global

de R\$ 44.986,82(quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 1.443,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais) referente ao Lote 1 à empresa JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR- ME, CNPJ nº 28.604.543/0001-37, o valor de R\$ 17.599,82 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos) referente ao Lote 2 à empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, o valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), referente ao Lote 3 à empresa EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 42.166.294/0001-76, o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente ao Lote 4 à empresa VERSÁTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 36.634.191/0001-90 e o valor de R\$ 20.194,00 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais), referente ao Lote 5 à empresa F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.552.540/0001-02

**CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA****UNESP CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA****FACULDADE DE ENGENHARIA****CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA**

No uso das atribuições legais conferidas pela Portaria RUNESP nº 07 de 13.01.21, HOMOLOGO o objeto da licitação referente ao Leilão nº. 02/2022, à empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A, no valor de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) a saca de aproximadamente 49.160kg, pelo critério de OFERTA ÚNICA.

**CAMPUS DE JABOTICABAL****Faculdade de Ciências Agrárias e****Veterinárias**

Licitação: CONVITE PRESENCIAL Nº 01/2022-FCAV Permitente: UNESP/FCAV - CAMPUS DE JABOTICABAL Permissinária: DENISE DE PAULA RODRIGUES SOARES 31169359809 CNPJ: 39.472.181/0001-94

Objeto: PERMISSÃO DE USO SIMPLES E ONEROSA DE ÁREA DE 99 M² DO IMÓVEL DENOMINADO “CANTINA CENTRAL” DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE E CONGÊNERES

Termo de Início: 02/05/2022

Prazo de Vigência: 48 MESES

Reajuste: anualmente, adotando-se a variação do IGPM.

Reavaliação: a cada período de 12 meses.

Valor Mensal: R\$ 4.101,50

Valor mensal (30%): R\$ 1.230,45 (JANEIRO, FEVEREIRO, JULHO E DEZEMBRO).

Valor Total (12 meses): 37.733,80

Condições de pagamento: mensalmente, até o 5º dia útil Foro: Comarca de Jaboticabal Data da assinatura: 25/04/2022 Repubiicado por conter incorreções no DOE de 30/04/2022, Seção I, página 231.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 11/2022-FCAV.

Processo: 360/2022-FCAV.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-FCAV.

Contratante: UNESP/FCAV - CAMPUS DE JABOTICABAL.

Contratada: FIBRA ÓPTICA RIO PRETO EIRELI - EPP.

CNPJ: 08.953.103/0001-88.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA NA REDE DA FCAV/UNESP - CAMPUS DE JABOTICABAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Termo de Início: 16/06/2022.

Prazo de Execução: 30 dias.

Valor Total: R\$ 27.859,63.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Condições de pagamento: no 30º dia a contar da entrada da nota fiscal/fatura mensal.

Foro: Comarca de Jaboticabal.

Data da assinatura: 06/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FCAV

Acha-se aberto na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP/FCAV - Câmpus de Jaboticabal, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FCAV, PROCESSO Nº 594/2022-FCAV, OFERTA DE COMPRA BEC/SP (OC) Nº 102319100612022OC00014 do tipo menor preço, destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS.

O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 26/05/2022 às 9 horas, data e horário de realização da sessão pública.

Endereços eletrônicos para participação no certame: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), <https://ape.unesp.br/licitacao/>, [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br), [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br). Identificação do Órgão responsável pela licitação: UG 102319 - Gestão 10061 - Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal, situada à Via de Acesso Prof Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal/SP, telefones: (16) 3209-7140/7132, e-mail: [materiais.fcv@unesp.br](mailto:materiais.fcv@unesp.br)

**CAMPUS DE MARILIA****Faculdade de Filosofia e Ciências**

Acha-se aberto na Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília - o Pregão Eletrônico para PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS, do Tipo Menor Preço por Item, nº 13/2022-CM, Processo 776/2022-CM, objetivando A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE PRODUIZIR GELO, COM ENTREGA IMEDIATA, DESTINADAS AO CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADO NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), SOB O Nº: 879363/2018. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 27/05/2022, às 09h00min, data e horário de realização da sessão. Endereços eletrônicos para participação no certame: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br); [www.unesp.br/licitacao](http://www.unesp.br/licitacao); [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br); [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br) e [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br). Identificação do Órgão responsável pela licitação: UG 102320; Gestão 10061 - Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Filosofia e Ciências, situada na Avenida Hygino Muzzi Filho, nº 737, na cidade de Marília/SP, Fone: (14) 3402-1359/3402-1391, e-mail: [material.marilia@unesp.br](mailto:material.marilia@unesp.br); OC 102320100612022OC00015.

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020-CM

PROCESSO Nº 420/2020-CM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-CM

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - CÂMPUS DE MARILIA, FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS;

CONTRATADA: C.T.O SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME;

CNPJ: 24.196.932/0001-10;

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/05/2022;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.677,76;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 10/02/2023;

PARECER JURÍDICO: nº 21/2022-AJ, de 02/05/2022;

DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE****Faculdade de Ciências e Tecnologia****Comunicado de LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022-FCT

Encontra-se aberta na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP – Campus de Presidente Prudente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022-FCT - Processo FCT nº 393/2022, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA (“EXTERNA”) – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a Oferta de Compra BEC/OC nº 102321100612022OC00030. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 31/05/2022, às 09:00 horas, data e horário de realização da sessão pública. Endereços eletrônicos para participação no certame, no período compreendido entre os dias 16/05/2022 a 31/05/2022: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br); <https://ape.unesp.br/licitacao/>; [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br). Identificação do Órgão responsável pela licitação: UG 102321; Gestão 10061 – Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia Campus de Presidente Prudente localizada à Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – Presidente Prudente/SP, fone (18) 3229-5342/45 e-mail: [compras.fct@unesp.br](mailto:compras.fct@unesp.br).

Despacho do Diretor, de 12/05/2022

No uso das atribuições delegadas pela Portaria UNESP nº 07 de 13/01/2021, RATIFICO, nos termos do artigo 26, a inexigibilidade de licitação prevista nos termos do inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para manutenção e reparo em equipamento Cromatógrafo, com fornecimento de peças/materiais, patrimônio 37249 de uso no Laboratório de Catálise Organometálica e Materiais, em atendimento a solicitação de material/serviço nº 264511, agrupamento de itens nº 123801, da Diretoria Técnica Administrativa, no valor total previsto de R\$ 14.782,16 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), através da empresa “SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.752.460/0001-56”. (PROCESSO FCT Nº 473/2022)

Despacho do Diretor de 11 de maio de 2022

No uso das atribuições delegadas pela Portaria UNESP nº 07 de 13 de janeiro de 2021, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aquisição, por importação do bem permanente, trocador de amostras, acessório para o equipamento marca Shimadzu, com capacidade de 12 amostras de 32 mm, em continuidade à aquisição de equipamento do Projeto de implantação do Laboratório de Caracterização e Gestão de Resíduos Sólidos – LCGRS – Prof. Sílvio Rainho Teixeira, nos termos do que estabelece o Artigo 24, inciso XXI da mesma lei, através da empresa estrangeira estrangeira SHIMADZU LATIN AMERICA S.A., com a representante legal no Brasil SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, no valor de total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correspondente à conversão de US\$ 5.643,12 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três dólares e doze centavos), cujo o recurso é proveniente do Compromisso 43/2022 – Prog. Laboratórios Didáticos.

**CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****Instituto de Ciência e Tecnologia**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04-2022-CSJC

PROCESSO 120-2022-CSJC

Oferta de Compra 102325100612022OC00008

Ato do Diretor, de 13-05-2022, homologando o Pregão Eletrônico 04-2022-CSJC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIOS BIOLÓGICOS BINOCULAR para o Laboratório do Departamento de Engenharia Ambiental, à empresa vencedora: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 33.131.079/0007-34 pelo valor de R\$ 179.119,65 (cento e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

Diretor da Unidade - Rebeca Di Nicolo

Informações: [compras.ict@unesp.br](mailto:compras.ict@unesp.br)

Tel. (12) 3947-9326

**CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****Instituto de Biociências, Letras e Ciências****Exatas**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2022-CSJRP

PROCESSO n.º 171/2022-CSJRP

OFERTA DE COMPRA Nº 102324100612022OC00022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2022 – às [09]h[00]min

O Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, por intermédio do Senhor Julio Cesar Torres, RG nº 21.698.339-3 e CPF nº 162.241.178-10, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Cristóvão Colombo nº 2265 – Jardim Nazareth – São José do Rio Preto-SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominada “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (SERVIÇO SOCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE TODO PROCESSO SELETIVO DA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL 2023, FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL 2022, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS NESSES DOIS PROCESSOS (2022/2023) DESTA UNIDADE UNIVERSITÁRIA, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 19º c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**CAMPUS DE SÃO PAULO****Instituto de Artes**

INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º168-2022 – IA/UNESP

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TABLETS

EXTRATO CONTRATO

Extrato Contrato/Nota de empenho n.º 0280-0003/2022, Processo num. 168-2022- IA/UNESP, Dispensa de Licitação num. 163153/2022, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal num. 8666/93. Contratante: UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS SÃO PAULO, CNPJ 48.031.918/0017-91; Contratada: MMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.604.080/0001-12; Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS; Crédito Orçamentário - RECURSOS TESOIRO DO ESTADO; de Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250 - ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. ESTADUAIS - UNESP PRESENTE e Categoria Econômica 4.4.90.52.33 - Material Educativo Cultural e Recreativo; VALOR TOTAL DE R\$17590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais), execução em 08 (oito) dias; ASSINATURA em 11/05/2022; PARECER JURÍDICO num. 06/2021-AJ, DE 22.03.2021 (ART. 2.º, VI, DECRETO N.º 61.476, DE 03/9/2015).

São Paulo, 13/05/2022

Augusto Cezar Camargo Lima

Supervisor Técnico

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

COMUNICADO Nº. 001/2022-FAMESP/HC/CONV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022-FAMESP/HC/CON